



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



EDITAL – CARTA CONVITE Nº 2016.02.25.1/CM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, designada através de Portaria nº 055/2015, de 01 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **16:00 hs do dia 04 de Março de 2016**, em sua sede, Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Aningas, Cruz/Ce, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **CARTA CONVITE Nº 2016.02.25.1/CM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de proponente para a execução do serviço objeto desta licitação, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, de interesse do Legislativo Municipal, observadas as normas e condições da CARTA CONVITE, e as disposição contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações Posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CMC - Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. C.P.L./COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de referência
- ANEXO II** – Minuta da Proposta Padronizada
- ANEXO III**– Minuta do Contrato
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração
- ANEXO V** - Minuta de Procuração.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO POPULAR, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO, conforme especificações em anexo ao Edital,**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar as empresas e ou pessoas físicas devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Cruz, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.3 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4. Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.5. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, conforme o modelo discriminado no ANEXO V deste edital, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, e ou a pessoa física caso o representante seja o titular.

2.6. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma

2.7 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supramencionado, sempre se segunda às sextas-feiras no horário de 08:00 às 12:00, e através **PORTAL DAS LICITAÇÕES/TCM e SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ(www.cmcruz.ce.gov.br)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I-Empresas **optantes** pelo sistema simples de tributação, regido pela Lei 123/2006 e alterada pela LC 147/2014.

a) comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum

impedimentos previstos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, com firma reconhecida.

II-Empresas **não optantes** pelo sistema simples de tributação, regido pela Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

a) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, alterada LC 147/2014

b) Cópia da declaração de informação econômico-fiscais da pessoa jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do Contrato social e suas alterações;

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



impedimento previstos nos incisos do paragrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 com firma reconhecida.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Empresas Cadastradas na Câmara Municipal de Cruz:

4.3.1) HABILITAÇÃO JURIDICA:

4.3.1.1 Cópia do CPF e RG dos Sócios;

4.3.1.2 Alvará de Funcionamento;

4.3.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.3.1.5. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente ou diretor;

4.3.2.2. Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.3 Comprovação de regularidade para com a fazenda nacional deverá ser feita através da Certidão negativa de débitos, relativa a contribuições previdenciárias e certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da união, ou certidões positivas com efeitos de negativas, respectivamente, emitidas pela secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

4.3.3.4 Certidão Negativa de Débito com o Estado;

4.3.3.5 Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme art. 29, inciso V da lei 8.666/93, alterada pela lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



4.3.3.8 Apresentação da Certidão Negativa de Idoneidade e Inadimplência Contratual para com a Câmara de Cruz, emitida pelo responsável do Setor de Licitações, em até 72(setenta e duas) horas, anterior a dia e horário da abertura do certame.

4.3.3.9 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cruz, dentro da sua validade, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade

4.2 PESSOA FISICA CADASTRADA:

4.2.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Cruz, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de regularidade para com a fazenda nacional deverá ser feita através da Certidão negativa de débitos, relativa a contribuições previdenciárias e certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da união, ou certidões positivas com efeitos de negativas, respectivamente, emitidas pela secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

4.2.2 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

4.2.3 Certidão de Quitação de Tributos Municipais, onde reside o licitante;

4.2.4 Comprovante de Situação Regular no CPF;

4.2.5 Comprovante de endereço;

4.2.6 Documento do Veiculo(DUT) em nome do licitante;

4.2.7 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, do licitante e do motorista se for o caso;

4.2.8 Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, na sede do licitante;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.10 Apresentação da Certidão Negativa de Idoneidade e Inadimplência Contratual para com a Câmara de Cruz, emitida pelo responsável do Setor de Licitações, em até 72(setenta e duas) horas, anterior ao dia e horário da abertura do certame.

4.3 AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.3.1) HABILITAÇÃO JURIDICA:

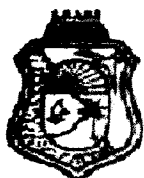
4.3.1.1 Cópia do CPF e RG dos Sócios;

4.3.1.2 Alvará de Funcionamento;

4.3.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.3.1.5. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



4.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente ou diretor;

4.3.2.2. Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.3 Comprovação de regularidade para com a fazenda nacional deverá ser feita através da Certidão negativa de débitos, relativa a contribuições previdenciárias e certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da união, ou certidões positivas com efeitos de negativas, respectivamente, emitidas pela secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

4.3.3.4 Certidão Negativa de Débito com o Estado;

4.3.3.5 Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme art. 29, inciso V da lei 8.666/93, alterada pela lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011.

4.3.3.8 Apresentação da Certidão Negativa de Idoneidade e Inadimplência Contratual para com a Câmara de Cruz, emitida pelo responsável do Setor de Licitações, em até 72(setenta e duas) horas, anterior a dia e horário da abertura do certame.

4.3.3.9 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cruz, dentro da sua validade, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade

4.3.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no art. 43 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/14, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que se trata o item 3.3. acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

a)havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração do legislativo.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no art. 81 da lei 8666/93, sendo facultado a administração do legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. 3.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 deverão apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo, devidamente arquivado na junta comercial ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela receita federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

4.3.3.12 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art. 32 do Estatuto das Licitações;

4.4 PESSOA FÍSICA NÃO CADASTRADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.4.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Cruz, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos:

4.4.2 Comprovação de regularidade para com a fazenda nacional deverá ser feita através da Certidão negativa de débitos, relativa a contribuições previdenciárias e certidão negativa de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da união, ou certidões positivas com efeitos de negativas, respectivamente, emitidas pela secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN);

4.4.3 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

4.4.4 Certidão de Quitação de Tributos Municipais, onde reside o licitante;

4.4.5 Comprovante de Situação Regular no CPF;

4.4.6 Comprovante de endereço;

4.4.7 Documento do Veículo(DUT) em nome do licitante;

4.4.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, do licitante e do motorista se for o caso;

4.4.9 Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, na sede do licitante;

4.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.4.11 Apresentação da Certidão Negativa de Idoneidade e Inadimplência Contratual para com a Câmara de Cruz, emitida pelo responsável do Setor de



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Licitações, em até 72(setenta e duas) horas, anterior ao dia e horário da abertura do certame.

4.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
CONVITE N.º 2016.02.25.1/CM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO(A) LICITANTE
CPF/CNPJ

4.6 - O envelope "A" deverá conter os documentos acima relacionados, EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU POR PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL, TODOS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS, DENTRO DE SEUS PRAZOS E VALIDADE, NO DIA E HORÁRIO INDICADOS.

5.0 - DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitação enviará a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Câmara Municipal de Cruz ou próprio da empresa/pessoa física, onde constarão as seguintes informações:

5.1.1. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;

5.1.2. Assinatura Nome, CPF e Cargo do representante legal no caso de empresa;

5.1.3. Indicação obrigatória de preços;

5.1.4. Indicação de endereço, CNPJ/CPF;

5.1.5. Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;

5.1.6. Compromisso de executar os serviços cotados;

5.1.7. Prazo de execução dos serviços;

5.1.8. Prazo de validade das propostas;

5.2 - As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa física participante ou designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
CONVITE N.º **2016.02.25.1/CM**
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO(A) LICITANTE
CPF/CNPJ

5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60(sessenta) dias.

5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do(a) Licitante Vencedor(a) da Ordem de Serviço.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinaram.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02(dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7.0 – DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação ser julgada pelo critério de menor preço global, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02(duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;
- 8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;
- 8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição digitada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal de Cruz através da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Cruz e encaminhados à Comissão.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0 - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 10.1. A Comissão reserva-se no direito de:
- 10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;
- 10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.
- 10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente CONVITE serão aplicadas as penalidades na forma da clausula 15.0, bem como as disposições previstas no instrumento contratual.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa ou pessoa física vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a Homologação a Câmara Municipal de Cruz notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05(cinco) dias assinar o respectivo contrato.

13.0 DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1 O pagamento dos serviços a serem executados, será realizado, através de empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



14.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da classificação orçamentária prevista no orçamento vigente com a seguinte dotação: **01 01.01 031 0001 2.001-33 90 39 00 e 33 90 36 00**

14.3 O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será recebido:

Os serviços objeto desta licitação deverá ser iniciado, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos** a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviços, expedida pela câmara municipal de Cruz, através de seu representante legal, o Presidente da Câmara.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 - Ao contratado(a) total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

16.2 - A empresa ou pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Cruz para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo Por cento) Por dia de atraso, até o limite de 10% (dez Por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte Por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de **CRUZ** Por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.0 - DA PUBLICAÇÃO

17.1-Este edital deverá ser publicado por afixação na portaria da câmara municipal, por um período de 05(cinco) dias, contados a partir de sua emissão

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

18.2 - Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 - A Câmara Municipal de Cruz exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

18.4 - A comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito no prazo legal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



18.5 – A Comissão Permanente de licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 de 2ª a 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Cruz, pelo telefone 0XX (88) 3660-1216 e **PORTAL DAS LICITAÇÕES/TCM e SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ(www.cmcruz.ce.gov.br)**.

18.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de **CRUZ** Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

CRUZ - Ce, 25 de Fevereiro de 2016.


EMANUELLY NASCIMENTO RIBEIRO
Presidente

